

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE **GOIÂNIA**



PROCESSO Nº 1.492 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 32 / 78

RECLAMANTE: DERGO-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
Endereço RODAGEM DE GOIÁS.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA.
Endereço

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: acordo p/ rescisão de contrato de trab.

TRAMITAÇÃO

23/8/78 às 12,41 hs.

Humberto

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**,

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, *[Assinatura]* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

23-8-78, 2 12.4/65



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procuradoria Judicial

9
me

MERITÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

J. J. - J. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
21 / 8 / 78
1492 / 78

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, au
tarquia estadual, representado por seu Diretor Geral, Dr. Hêlio Rodrigues '
Pinto, engenheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capi -
tal, por seus procuradores, advogados, devidamente inscritos na OAB/Goiás '
(m, arquivado nessa JCJ), e,

SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA, brasileiro, casado, en
genheiro, residente e domiciliado nesta Capital, vêm ã presença de V.Exa .
requererem a homologação do presente ACORDO PARA RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO, assim sendo, passam a cumprir as formalidades legais:

01. foi o empregado admitido em 01.07.68, ocupando
o cargo de Engenheiro "A", percebendo como maior remuneração a importância '
de CR\$29.269,76 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e
setenta e seis centavos), a título de indenização, receberá o empregado a
quantia equivalente de 60% (sessenta por cento) do total que teria direito,
efetuados os descontos, receberá o líquido de CR\$564.760,02 (quinhentos e
sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros e dois centavos), con
forme documento anexo.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Goiânia, 18 de agosto de 1978.


Adv. Geraldo de Melo Rocha
CPF.014189281 - OAB/Go.548


Adv. Divino Lopes Teixeira
CPF.039953131 - OAB/Go.2935


Sebastião Pereira Caixeta

=EMPREGADO=

.. / tânia
Processo nº

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☐ OPTANTE

☒ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☒ POR ACORDO

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DER-GO

ENDEREÇO

Avenida Anhanguera 7.364

ATIVIDADE

Serv. P. Estadual

CGC/ME Nº

03258786/0001-49

MATRÍCULA NO INPS

08.087.00.029/85

EMPREGADO

Sebastião Pereira Caixeta

Nº DA CTPS

42094

SÉRIE

154ª

REGISTRO Nº

CARGO

Engenheiro "A"

ADMISSÃO

Em 01 / 07 / 1968

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em / / 19

AVISO PRÉVIO

Em / / 19

DESLIGAMENTO

Em 14 / 08 / 1978

MAIOR REMUNERAÇÃO

29.269,76

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado	14	anos	Cr\$	491.731,96	Horas Extras	Cr\$	
Aviso Prévio			Cr\$		Gratificação	Cr\$	
13º Salário Prop.	78		Cr\$	2.439,15	Ad. Periculosidade	Cr\$	
Salário-Família			Cr\$		Ad. Insalubridade	Cr\$	
Férias Vencidas	77/78		Cr\$	29.269,76	Ad. Noturno	Cr\$	
Férias Proporcionais	78		Cr\$	2.439,14	F.G.T.S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:	Cr\$	
Prejulgado 14/65			Cr\$		Art. 9º - mês anterior a rescisão	Cr\$	
Prejulgado 20/66			Cr\$	40.977,66	mês da rescisão	Cr\$	
Saldo de Salários			Cr\$		13º Salário	Cr\$	
XXXXXX Férias 76/77			Cr\$	14.634,88	Art. 22 - 10% do total dos depósitos	Cr\$	
restante						Cr\$	
					TOTAL BRUTO	Cr\$	581.492,55

DESCONTOS

Previdência	Ipasgo	Cr\$	146,34	Total de desc.	Cr\$	16.732,53
Previdência 13º Salário		Cr\$	16.586,19			
Adiantamentos		Cr\$				
		Cr\$				
		Cr\$				
TOTAL LÍQUIDO					Cr\$	564.760,02

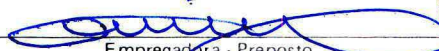
Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 564.760,02 (Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta cruzeiros e dois centavos);

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia 14 de agosto de 1978

 Empregado

 Empregadora - Preposto

Responsável (no caso de menor)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

☐ Procuração

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a
23/ 8 / 1978 às 1241 horas,
realização da audiência, ficando ciênte
reclamante.

Goiânia, 21 de agosto de 1978

Eu Fleury
7/ Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC (3)}
_{DA (5)}

Ata que segue

Goiânia, 23 de 08 1978

AB
P/ DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº1.492 / 78 .

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1978 , às 12,41 hs,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para homologação do art. 500 da
reclamação ajuizada por Dergo e Sebastião Pereira Caixeta
contra
relativa a homologação do art. 500 da C.L.T.
no valor de Cr\$ 564.760,02

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes. O Dergo representado pelo Sr. Dr. Divino Lopes
Teixeira.

A seguir, interrogado o empregado, por este foi di-
to que estava deixando espontaneamente seu emprego, com o recebimen-
to da quantia mencionada na inicial de fl.

Assim, resolveu esta JCJ. à unanimidade, homologar-
o acordo, para que surta os efeitos de direito.

Sem custas.

Nada mais e, para constar, eu, *SS*, datilografei a
presente.

[Signature]
Juiz do Trabalho

[Signature]
Vogal R. dos Empregadores

[Signature]
Vogal R. dos Empregados

[Signature]
SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

5
Eduardo

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de agosto 1.978

Eduardo
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Eduardo
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e